



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER N. 03, DE 2022

PROJETO DE LEI N. 162 DE 2021

RECEBIDO EM
03/02/2022 às 15:05
Rafael
Câmara Municipal de Cascavel - Paraná
Diretoria Legislativa

PROPOSIÇÃO: Dispõe sobre o ordenamento para a instalação e veiculação de propaganda e publicidade no município de cascavel, e dá outras providências.

PROPONENTES: Alécio Espínola, Beth Leal e Cabral

RELATOR: Mazutti - PSC.

PARECER DA COMISSÃO: FAVORÁVEL

I – RELATÓRIO

Compete à Comissão de Constituição e Justiça opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

O Projeto apresentado visa acrescentar termos à lei n. 6.584-2016, vigente no Município de Cascavel.

A lei supracitada dispõe sobre o ordenamento para a instalação e veiculação de propaganda e publicidade no município de cascavel, estabelecendo regras e diretrizes para a exploração e-ou utilização de meios de publicidade nas vias e logradouros públicos do município, bem como nos lugares de acesso comum.

É o necessário relato.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

II - FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Passando à análise quanto à iniciativa, não se vislumbra impedimentos para proposição do projeto em comento, haja vista que a Constituição Federal outorga ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local, conforme preconiza o artigo 30, I, da CF.

Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Não havendo, portanto, qualquer inconstitucionalidade a se apontar

Portanto, após avaliar a matéria como Relator, nos termos do artigo 38, *caput*, do Regimento Interno, não se verifica a existência de vícios formais e legais que impeçam a regular tramitação do Projeto de Lei n. 162 de 2021, deste modo, manifesto o meu voto FAVORÁVEL.


Mazutti
Vereador /PSC/Relator

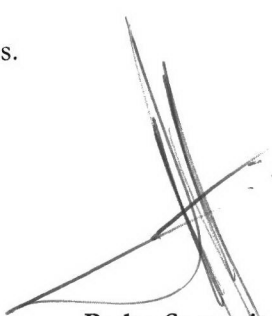
III - VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça por meio dos seus Vereadores por unanimidade acompanham o voto do Eminentíssimo Relator e opinam pelo Voto FAVORÁVEL à tramitação Projeto Lei n. 162 de 2021.

É o Parecer. Sala das Comissões Permanentes.

Cascavel, 11 de janeiro de 2022.


Cidão da Telepar
Vereador /PSB


Pedro Sampaio
Vereador/PSC